



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO Nº 113/2021

"ALTERA OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do coronavírus no Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 109/2021, passa a vigorar com a seguinte redação, a saber:

"Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Decreto Municipal n.º 080/2021, não conflitantes com o presente, inclusive com a determinação de que os estabelecimentos elencados no art. 7º do referido Decreto deverão ter o seu funcionamento **impreterivelmente até as 21:00 horas**, devendo a partir do referido horário encerrar as suas atividades.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel. (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhatã/MG, em 27 de abril de 2021.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal